



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO

Pregão Presencial Nº 004/2014



CONTRATO Nº. 010/2014 – CMVX

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 004/2014 - CMVX, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU - CMVX E A EMPRESA SOARES E LIRA - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) Nº 34.887.943/0001-08 com sede à Av. Manoel Félix de Farias, nº 720 – Centro Vitória do Xingu – Pará, CEP: 68.363-000 neste ato representada pelo Chefe do Poder Legislativo, Sr. **GENILDO DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 7074.190/PA e CPF nº 573.946.011-53 residente e domiciliado neste município, estado do Pará.

CONTRATADA: EMPRESA SOARES E LIRA - ME, com endereço à Rua Manoel Umbuzeiro, nº 2099, Bairro Centro no Município de Altamira - PA, inscrito no CNPJ. (M.F.) sob o nº 04.695.260/0001-80, neste ato representa por seu Sr. **MARIO JOSÉ SOARES DE LIRA**, portador do RG: 2794943 e CPF: 458.505.002-78, residente e domiciliado na Rua Jose Cel. Jose Porfirio, nº 1110-A, bairro Centro, CEP 68.371-030, em Altamira – Pará.

Firmam o presente **“EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓTICA”**, com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente termo de referência visa instruir processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestar serviços no fornecimento de sinal de internet via rádio e fibra ótica, destinados à manutenção das atividades diversas do Poder Legislativo de Vitória do Xingu.

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é para o item 01 (SINAL VIA FIBRA ÓPTICA – DEDICADO VALOR MENSAL) no valor mensal de R\$ 14.700,00 (Quatorze mil setecentos reais) e para item 02 (SINAL VIA RÁDIO – COMPARTILHADO) valor mensal de R\$ 900,00 (Novecentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 187.200,00 (Cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).

2.1. Os serviços efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Câmara Municipal, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este Edital.

2.2. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço foi devidamente prestado e aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência

3.1. O prazo de vigência do contrato será até doze meses, contados a partir do dia da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado nos limites que a legislação autoriza, através de termo aditivo.



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO

3.2. A presente contratação tem natureza continuada.

3.3. O prazo de instalação e prestação dos serviços, objeto da licitação, dar-se-á de forma imediata, contados a partir da expedição da ORDEM DE SERVIÇO com a indicação do tipo e a quantidade de pontos a ser instalados, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira orçamentaria da Câmara Municipal de Vitória do Xingu.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta a, com a seguinte dotação orçamentária do exercício 2014 e a corresponde ao exercício 2015.

11.01 – Câmara Municipal de Vitoria do Xingu

01.031.0001.2.001 – Manutenção das ações do poder legislativo

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações:

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da contratada durante a vigência contratual:

- a) A Contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste termo e executar os serviços, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- b) A Contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos necessários para o fornecimento do serviço de internet.
- c) Disponibilizar equipe técnica para o atendimento de segunda a sexta no horário de 07:00 às 19:00 horas;
- d) Será considerado o tempo máximo para atendimento técnico será de seis horas a partir da abertura do chamado do serviço;
- e) Comunicar de forma imediata e por escrito ao Contratante eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento.
- f) Realizar atendimento com total diligência possível, as determinações do Contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- g) Arcar com todas as despesas em sua totalidade, inclusive com tributos fiscais, encargos trabalhistas e sociais, licenças e alvarás que incidam ou venham a incidir, diretamente ou indiretamente sobre o contrato.
- h) Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da Câmara de Vitoria do Xingu em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoas ou materiais a terceiros, a que título for.
- i) Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato;
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO

m) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

n) É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste termo de referência.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

b) Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.

c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

d) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

e) Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

h) Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

i) A gestão e o acompanhamento do contrato ficará a cargo do Fiscal de Contrato a Servidora ANARA MARIA DAS GRAÇAS PIRES matrícula nº 00006 do Setor Administrativo da Câmara Municipal.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada

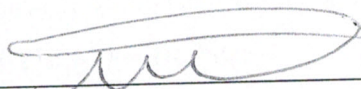
Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 004/2014-CMVX.

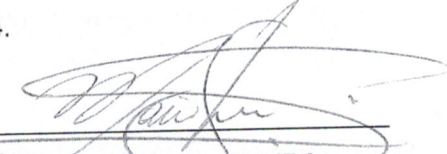
CLÁUSULA IX – Do Foro

O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Vitória do Xingu, quando não puder ser resolvido pela Câmara Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para que produza efeitos legais.

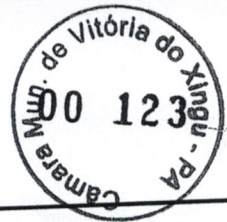
Vitória do Xingu, 25 de agosto de 2014.


GENILDO DE SOUZA OLIVEIRA
CONTRATANTE


EMPRESA SOARES E LIRA
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2014-CMVX

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço no fornecimento de sinal de internet via rádio e fibra óptica, para atender a Câmara Municipal de Vitória do Xingu.

VALOR: O preço ajustado para execução do presente contrato é para o Item 01 – sinal via fibra óptica - dedicado no valor mensal de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) e no Item 02 – sinal via rádio – compartilhado no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor total/geral de R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO QUE DEU ORIGEM AO CONTRATO Nº 010/2014: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014- CMVX

PARTES: Câmara Municipal de Vitória do Xingu e Empresa SOARES E LIRA - ME inscrita no CNPJ com nº 04.695.260/0001-80.

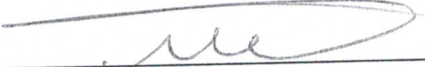
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses (25/08/2014 a 25/08/2015)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2014: 11. 01 – Câmara Municipal de Vitoria do Xingu / 01.031.0001.2.001 – Manutenção das ações do poder legislativo / 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; Exercício 2015: na dotação correspondente.

ORDENADOR DE DESPESA: Genildo de Souza Oliveira

Publicado no mural da CMVX nesta data

Vitória do Xingu, 25 de agosto de 2014.


GENILDO DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Mun. de Vitória do Xingu